



## **RESOLUÇÃO CGM Nº 183/2014**

### **INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso XXII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 63/90 e artigo 34 da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, e

CONSIDERANDO a comunicação do TCE-RJ, por meio do Ofício PRS/SSE/CSO nº 27007/2014, datado de 02 de setembro de 2013, nos termos da decisão proferida em Sessão Plenária de 02/09/2014, ao apreciar o Processo TCE-RJ nº 215.943-8/2013 que versa sobre a Prestação de Contas do Responsável por bens Almojarifado da Fundo Municipal de Saúde, do período de 01/01/2012 a 01/08/2012,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurada **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, tendo em vista as irregularidades apontadas no Certificado de Auditoria relativo à Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almojarifado da Fundo Municipal de Saúde, período de 01/01/2012 a 01/08/2012, com base no § 1º do art. 10 da Lei Complementar nº 63/90, c/c art. 25, inciso II, da Deliberação TCE nº 200/96..



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 2º.** A **COMISSÃO**, responsável pela Tomada de Contas Especial, a que se refere o art. 1º desta Resolução, composta pelos servidores abaixo designados, realizará no **prazo de 60 (trinta) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, os trabalhos necessários para a apresentação do respectivo Relatório Conclusivo ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: **Mara Cristina da Rocha de Andrade** – matrícula 20401  
Diretora de Controle Interno (FUSAR)

MEMBROS: **Francisca Débora Fernandes Rosa** – matrícula 17025  
Gerente de Auditoria (CGM)

**João Carlos Seixas Peixoto** – matrícula 12288  
Coordenador de Contabilidade (FUSAR)

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 22 de Outubro de 2014.

**JOÃO DUARTE DA SILVA**  
Controlador-Geral do Município